IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ/MF nº 61.156.113/0001-75 - NIRE 35.300.014.022 - Cia. Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de março de 2013.

1. Data, Hora e Local: No dia 07 de março de 2013, às 18h30, na filial da Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani, 146 - 13º andar. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 26 Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Ivoncy Brochmann Ioschpe; Secretária: Sra. Magda Previero **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Emissão"), objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta Reunião, assim como representar a Companhia junto às entidades participantes da Emissão e da Oferta; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, nos termos da alínea (t) do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia: 5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características: **Valor total da Emissão**: R$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais); **Quantidade**: 320.000 (trezentos e vinte mil) Debêntures; **Valor nominal**: R$ 1.000,00 (um mil reais); **Prazo e Data de Vencimento**: 5 (cinco) anos, contados da data de emissão; **Conversibilidade**: as Debêntures, à opção dos debenturistas, poderão ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), a qualquer tempo, exceto em dia de assembleia geral de acionistas da Companhia, até a efetiva quitação de todas as obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"). A conversão poderá se referir à parte ou à totalidade das Debêntures de titularidade do respectivo Debenturista. O preço de conversão é de R$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos), de forma que cada Debênture corresponderá a 33 (trinta e três) Ações, sujeito a ajustes a serem definidos na Escritura de Emissão; **Espécie**: quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **Remuneração**: juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), e, em qualquer caso, limitado a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) (Taxa DI) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser paga semestralmente; e **Coleta de Intenções de Investimento**: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, com a Companhia, da Remuneração, observado o limite previsto acima ("Procedimento de Bookbuilding"). 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a (i) praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta Reunião, assim como representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim da obtenção do registro da Oferta perante a CVM; (ii) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, incluindo instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, agente fiduciário, instituição financeira para atuar como escriturador e banco liquidante das Debêntures, assessores legais, auditores independentes e os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures; e (iii) atuar junto a qualquer entidade participante da Emissão e da Oferta, incluindo a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. 5.3. Ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria do âmbito da Oferta. 5.4. Consignar que a efetiva emissão das Debêntures, de acordo com o artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, os principais instrumentos a ela relacionados, assim como os principais termos e condições da Emissão e da Oferta serão oportunamente deliberados em nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida, aprovada e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 7 de março de 2013. Na qualidade de Secretária declaro que apresente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Magda Previero** - Secretária.

visite nosso site: www.iochpe-maxion.com.br

DOESP - 1COL X 27CM

pefran PUBLICIDADE 11 3885.9696

[25088]-iochpe_maxion_legal_ata_RCA_07-03-13_DOESP.indd 1 07/03/2013 17:51:17

IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ/MF nº 61.156.113/0001-75 NIRE 35.300.014.022 Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de março de 2013.

1. Data, Hora e Local: No dia 07 de março de 2013, às 18h30, na filial da Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani, 146 - 13º andar. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 26 Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Ivoncy Brochmann Ioschpe; Secretária: Sra. Magda Previero **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Emissão"), objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta Reunião, assim como representar a Companhia junto às entidades participantes da Emissão e da Oferta; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, nos termos da alínea (t) do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia: 5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características: **Valor total da Emissão**: R$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais); **Quantidade**: 320.000 (trezentos e vinte mil) Debêntures; **Valor nominal**: R$ 1.000,00 (um mil reais); **Prazo e Data de Vencimento**: 5 (cinco) anos, contados da data de emissão; **Conversibilidade**: as Debêntures, à opção dos debenturistas, poderão ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), a qualquer tempo, exceto em dia de assembleia geral de acionistas da Companhia, até a efetiva quitação de todas as obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"). A conversão poderá se referir à parte ou à totalidade das Debêntures de titularidade do respectivo Debenturista. O preço de conversão é de R$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos), de forma que cada Debênture corresponderá a 33 (trinta e três) Ações, sujeito a ajustes a serem definidos na Escritura de Emissão; **Espécie**: quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **Remuneração**: juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), e, em qualquer caso, limitado a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) (Taxa DI) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser paga semestralmente; e **Coleta de Intenções de Investimento**: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, com a Companhia, da Remuneração, observado o limite previsto acima ("Procedimento de *Bookbuilding*"). 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a (i) praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta Reunião, assim como representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim da obtenção do registro da Oferta perante a CVM; (ii) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, incluindo instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, agente fiduciário, instituição financeira para atuar como escriturador e banco liquidante das Debêntures, assessores legais, auditores independentes e os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures; e (iii) atuar junto a qualquer entidade participante da Emissão e da Oferta, incluindo a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. 5.3. Ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria do âmbito da Oferta. 5.4. Consignar que a efetiva emissão das Debêntures, de acordo com o artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, os principais instrumentos a ela relacionados, assim como os principais termos e condições da Emissão e da Oferta serão oportunamente deliberados em nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida, aprovada e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 7 de março de 2013. Na qualidade de Secretária declaro que apresente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Magda Previero** - Secretária.

visite nosso site: www.iochpe-maxion.com.br

VEC – 2COL X 15CM

pefran PUBLICIDADE 11 3885.9696

[25088]-iochpe_maxion_legal_ata_RCA_07-03-13_VEC.indd 1 07/03/2013 17:50:42